





SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

Processo Licitatório n: 0060/2019 Pregão Presencial n: 0037/2019

Forma de Julgamento: menor preço por item, com execução imediata.

Emissão em 06/11/2019

01. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.001/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0060/2019 na Modalidade de Pregão Presencial n.0037/2019, do tipo menor preço por item, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI,** objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de postes galvanizados para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, que será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 047/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.2. A sessão pública para a realização do Processo Licitatório mencionado no preâmbulo será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000, às 10:00hs do dia 22/11/2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.
- 1.3. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação, serão recebidos na sessão pública pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Também serão recebidos envelopes pelos correios ou outro meio de transporte, desde que entregues no Setor de Licitações antes do início da sessão pública.
- 1.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar 04 postes galvanizados a fogo, para fixação de câmeras de monitoramento, conforme descrito no Anexo I deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo licitatório **exclusivamente** Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual ME do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos
- 3.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

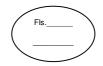






- **a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- **f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- q) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.1. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 3.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que usufruirão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, **deverão atender** o disposto no § 2º do Art. 13, do Decreto Federal nº 8.538/15, devendo comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO X.**
- 3.3.1. Tal declaração deverá ser apresentada **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, sendo desclassificada a licitante que deixá-la de apresentar.
- **3.3.2.** Apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 120 (cento e vinte) dias antes da abertura do certame caso não conste data da validade.
- 3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.
- 3.4. O não atendimento do disposto nos itens 3.3 e 3.3.2. implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.
- 3.4.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.







04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório n. 0060/2019	Processo Licitatório n. 0060/2019
Pregão Presencial n. 0037/2019	Pregão Presencial n. 0037/2019
Município de Ouro/SC	Município de Ouro/SC
Identificação da empresa:	Identificação da empresa:

- 4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.
- b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
- 4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar a declaração conforme modelo no ANEXO X, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.







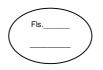
- 4.6.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não considerará a empresa enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital).
- 4.7.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- e) O preço não poderá exceder o preço máximo definido no anexo I. Caso o preço cotado esteja acima do valor máximo definido no Anexo I, a participante será automaticamente desclassifica.
- f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06. HABILITAÇÃO







No envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de n^{o} 02 Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e a Certidão de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial do sistema eproc. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

6.4. Qualificação técnica

- **6.4.1.** Comprovante de que a proponente está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do Engenheiro Civil ou Elétrico, responsável técnico da empresa licitante.
- **6.4.2.** O responsável técnico que trata os item 6.4.1, deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.
- 6.5.3. Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante, que poderá ser feita:
- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.







- **b) No caso de profissional autônomo**, por meio de cópia autenticada ou via original do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- **c) No caso de sócio**, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social/Contrato Social Consolidado etc.), com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- 6.4.4. DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, como também, de que tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.
- 6.5. Os licitantes deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- **6.5.1. Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- **6.5.2. Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo II deste Edital).
- **6.5.3. Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo no Anexo VII deste edital).
- **6.5.4. Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo no Anexo IX deste edital).
- **Obs.:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro e/ou da Equipe de Apoio, aplicando-se as disposições da Lei Federal n. 13.726. de 08 de outubro de 2018.
- Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.,
- <u>Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período</u> de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

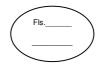






- 7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **Menor preço por item, sob regime de EXECUÇÃO IMEDIATA.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, inclusive quando cotar preços acima do valor máximo indicado no edital (Anexo I).
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.8. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada







vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

- 7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).
- 7.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.10.2. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas.
- 7.11.1. Também deverá ser registrado de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado a Vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.







- 8.1.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 8.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e/ou protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ouro/SC.
- 8.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.
- 8.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 9.1. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme Memorial Descritivo.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 9.3. Os serviços e materiais deverão ter garantia de um ano a partir da emissão da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. O pagamento e liquidação da nota fiscal eletrônica, emitida regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.







10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019 do Município:
- 08.001. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
- 2042. Manutenção dos Serviços Urbanos
- 4.4.90.00.00. (030000) Aplicações Diretas R\$ 10.521,32
- 11.2. Os Recursos serão oriundos próprios do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 12.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos.
- 12.4. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto de acordo com as especificações do item.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.







13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante Sr. Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, nomeado pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no contrato
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

- 15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

- 16.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;







- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação.
- 16.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Art. nº. 49 da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.
- 17.2. As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666/1993, atualizada, Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 047/2005.
- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no \S 4° do Art. n° . 21 da Lei 8.666/1993, atualizada.
- 17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição e preço máximo admitido no item
ANEXO II	Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
ANEXUII	7º da Constituição Federal
ANEXO III	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO VI	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VII	Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o
ANEXO VII	vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Modelo de declaração que os documentos que compõem o edital foram colocados
ANEXO X	Modelo de declaração enquadramento como ME, EPP OU MEI

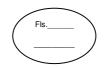






- 17.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone/fax, e-mail, para qualquer comunicação.
- 17.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 17.10. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da Sessão Pública.
- 17.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9:00horas até 12:00horas e das 14:00horas até as 17:00horas, ou pelo endereço eletrônico <u>licitacao2@ouro.sc.gov.br.</u>
- 17.14. Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 17.15. O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 17.17. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.







Ouro SC, 06/11/2019.

Neri Luiz Miqueloto Prefeito Municipal Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade OAB 8286 Portaria 005/2017







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM

Ítem	Especificação	Qtidade	VIr Unit	Preço Total
1	A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar 04 postes galvanizados a fogo, para fixação de câmeras de monitoramento		2.630,33	10.521,32

TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 10.521,32 (Dez mil, quinhentos e vinte e um reais, trinat e dois centavos).

- Descrição do Objeto:

- Poste reto construído em aço 1010/1020, galvanizado a fogo, com base de chumbadores.
- Diâmetro mínimo do tubo da base 165,00 mm, H=6,00 metros e espessura mínima 3,00 mm.
- Braço reto em tubo de no mínimo 85 mm, com 1,70 m de comprimento e encaixe de topo com giro de 360° para câmera de segurança, todos instalados e fixados para uso das câmeras de videomonitoramento.







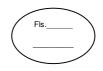
Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

representante legal, Sr. (a)	RA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, e outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub	re e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	
Local e data	_
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	-







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n

0037/2019 do l	Município de	Ouro/S0	C, que esta empi	resa atende plen	amente os	requisito	s nece	ssários
à habilitação, convocatório.	possuindo	toda a	documentação	comprobatória	exigida r	no item	06 do	edital
Local e data								

Assinatura do representante legal sob carimbo

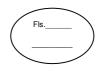
RG: CPF:

CNPJ da empresa



Nome da Empresa:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO SETOR DE LICITAÇÕES





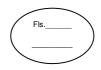
Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:				
Endere	eço:			
Telefor	ne e endereço de e-mail			
	ntamos nossa proposta para f cial n 0037/2019 acatando to			
Item	Especificação Produto	Quant.	Unidade	Valor Total R\$
01	1 3	147	Luminárias	,
encargo com tra	o preço cotado já estão incluos sociais, obrigações trabalhi insportes e deslocamentos e camos que os itens ofertados	stas, previdenciá putras quaisquer	rias, fiscais e comercia que incidam sobre a co	is, assim como despesas ontratação.
Validad envelop	de da proposta comercial: (noes).	o mínimo 60 (ses	ssenta) dias da data lim	nite para a entrega dos
Local e	e data:			
	 Nome e assina	atura do represe	entante legal da empre	 esa







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social da empresa), CNPJ n, sediada as penas da lei, que até a presente data inexistem fat Processo Licitatório n. 0060/2019, ciente da obrigatorio	os impeditivos para sua habilitação no presente
Local e data	_
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	_







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credencia Identidade ninstaurada pela Prefeitura Mun qualidade de REPRESENTANT empresa praticar todos os demais atos	e CPF sob n icipal de Ouro, na moda E LEGAL, outorgando-lh	llidade Pregão Pre ne poderes para pro	, a participar da licitação sencial n. 0037/2019, na onunciar-se em nome da
Local e data		_	
Representante Legal (Número d	lo CPF e RG e Carimbo d	a Licitante)	







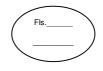
Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Razão Social da Empresa), CNPJ N sec, Município, CEP em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto r (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei C	, por seu representante legal Presencial n. 0037/2019, DEC vice-prefeito, os vereadores no poder legislativo quanto no	abaixo assinado, CLARA, que não e os servidores poder executivo
Local e data	-	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	-	







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E

C	10	IT	R A	١T	0	N	/	2	n1	19
v	_	•		١.	v		/	_	•	

·· -···· -·· - · · - · · · · · · · · ·
O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n
82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste
ato representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n
655.507, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua
, CNPJ n, neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro
, portador do CPF n doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0060/2019, Modalidade de Pregão Presencial n
0037/2019, mediante sujeição mútua às sequintes cláusulas contratuais:

TENDO POR OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

A EMPRESA

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar 04 postes galvanizados a fogo, para fixação de câmeras de monitoramento, conforme descrito no Anexo I do edital n° 00/2019.
- 2.2. As especificações do objeto e o valor encontram-se na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDICÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

- 3.1. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme Memorial Descritivo.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. Os serviços e materiais deverão ter garantia de um ano a partir da emissão da Nota Fiscal.

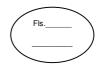
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do Contrato é de R\$.....

Item	Descrição item	Quantidade	Unidade	Valor total

4.2. O pagamento e liquidação da nota fiscal eletrônica, emitida regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.







4.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do Artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com o pagamento contratado, remunerará o atraso a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019 do Município:

08.001. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

2042. Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.00.00. (030000) Aplicações Diretas

7.2. Os Recursos serão oriundos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) promover, através de seu responsável da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, Sr. Rodrigo Neis, nomeado pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) fornecer os materiais que substituirão as luminárias instaladas;
- d) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.







- c) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.
- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 9.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

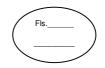
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, nos termos do Art. n. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- b) O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto.







- c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela Contratante.
- d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 14.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0037/2019, Processo Licitatório n. 0060/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

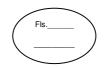
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, /11/2019.

Neri Luiz Miquelotto Contratante

Contratada





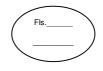


Testemunhas

Alex Sandro Silva CPF: 023.978.779-02 Hermes Felis Pissolo CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

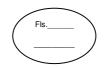
ANEXO IX

DECLARA QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS

Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data	
Assinatura do representante legal	
CPF:	
CNPJ da empresa	







Processo Licitatório nº 0060/2019 Pregão Presencial nº 0037/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

"Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecid estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006."
Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com a demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributári relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lo nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa